



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## **PROJETO DE LEI Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE MONITOR JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO CONSTANTE DA LEI Nº 1.528 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o aumento de 05 (cinco) vagas do cargo de Monitor, constante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.528 de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (em R\$)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS</b>
<b>Agente de Serviço Administrativo</b>	<b>1.995,55</b>	<b>15</b>	<b>40h</b>
<b>Agente Fiscal de Posturas, Obras e Tributos</b>	<b>1.995,55</b>	<b>1</b>	<b>40h</b>
<b>Agente Fiscal Sanitário</b>	<b>1.245,48</b>	<b>1</b>	<b>40h</b>
<b>Monitor</b>	<b>1.245,48</b>	<b>12</b>	<b>40h</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>2.793,77</b>	<b>1</b>	<b>40h</b>
<b>Contador</b>	<b>2.793,77</b>	<b>1</b>	<b>40h</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>2.793,77</b>	<b>1</b>	<b>40h</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>2.793,77</b>	<b>1</b>	<b>40h</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**Art. 3º.** Continuam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.528 de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 03 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE ELLER DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **JUSTIFICATIVA**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE MONITOR JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO CONSTANTE DA LEI Nº 1.528 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme Anexos da Lei Municipal nº 1.471/2015, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), caberia ao Município implementar a Meta 6, pela qual lhe compete oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Dessa forma, foi no ano de 2024 implementado o Programa “Escola de Tempo Integral”, em obediência à aludida meta, prevendo o Município o atendimento inicial de escolas da rede pública municipal da Educação Infantil e Anos Iniciais do Fundamental que já atendam essa modalidade de ensino, quais sejam, “Creche Jayr Prado” e “Escola Municipal Olinto Magalhães”. Em 2025, a meta é aumentar o alcance do programa, demandando assim mais monitores.

A Resolução SME nº 01/2024, ora em anexo, instituiu as diretrizes do programa, e, considerando o aumento da demanda de atendimento aos alunos, imperioso se faz a convocação de novos monitores. Esclarece-se que, não obstante se tratar de um programa de caráter não permanente, considerando sua eventual descontinuidade, os monitores poderão ser alocados em outras séries da educação, sem prejuízo ao erário.

Vale ainda ressaltar que, um número maior de monitores para acompanhar os alunos durante toda a jornada escolar, auxilia tanto no desenvolvimento pedagógico quanto no suporte às necessidades específicas dos estudantes com deficiência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

especialmente aqueles diagnosticados com TEA. A presença desses profissionais é essencial para a adaptação curricular, a mediação de atividades e a promoção de um ambiente escolar acolhedor.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, **em regime de urgência**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 03 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE ELLER DE SOUZA**

Prefeito Municipal